



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

---

**INDICAÇÃO Nº 026/2021.**

Os Vereadores abaixo assinado, na forma regimental, após ser ouvido o Plenário, Apresentamos a V.Exa., nos termo do art. 81 item III Do Regimento interno desta Casa de Leis, a presente indicação, sugerindo a sua Excelência, o Senhor Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero e com copia a Secretario de Assistência Social.

**Versando sobre a possibilidade da criação ou estender o programa PRATO FÁCIL do Governo do Estado ao nosso município.**

**JUSTIFICATIVA**

Prezado senhores e senhoras,

A presente proposição tem o objetivo de indicar ao Prefeito, com cópia a secretaria de Assistência Social (SEMAS), a criação ou extensão do programa PRATO FÁCIL, do Governo do Estado, que visa oferecer refeições em restaurantes “conveniados” com preço acessível para os moradores do nosso estado, aja vista que nosso município possui um grande número de pessoas de baixa renda, e como o valor de cada refeição será um valor muito baixo, será muito benéfica a toda população carente do nosso município.

O fornecimento de alimento será inicialmente feito pelos restaurantes “conveniados” em nossa cidade, onde todos deveram fornecer comida em quantidade e qualidade, suficiente e nutricionalmente de forma adequada.

Os cardápios desses restaurantes vencedores da licitação ou chamamento público deverão incluir, obrigatoriamente, saladas cruas e cozidas, pratos proteicos, guarnições e prato base, sendo que as refeições com preço acessível só podem ser adquiridas por pessoas cadastradas no CadÚnico.

Quem se cadastrar no CadÚnico a partir de agora, conforme decreto, só poderá se beneficiar do Prato Fácil daqui a 60 dias. Conforme o decreto do SEAS (secretaria de estado da assistência social), o almoço deve ser disponibilizado à população entre 11h e 15h, nos 22 dias úteis de cada mês. E facultativo que os restaurantes credenciados abram no feriado.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

Os restaurantes credenciados poderão disponibilizar refeições para viagem (em marmitas descartáveis) e consumo local. Em caso de consumo no próprio estabelecimento, a empresa deve seguir rigorosamente as normas sanitárias e distanciamento social durante a pandemia.

O usuário do programa terá que apresentar o documento de identidade (emitido por órgãos da segurança pública), para poder adquirir a refeição. O restaurante fica responsável em consultar se a pessoa é cadastrada no CadÚnico. O contemplado com o programa só pode adquirir uma refeição por dia, sendo assim proibido adquirir mais de uma refeição social por dia.

Em base a todas essas informações e por se tratar de um programa que irá ajudar a combater a fome das pessoas de baixa renda com refeições de qualidades e com nutrimentos essenciais para combater a desnutrição dessas famílias.

Desse modo, considerando a relevância do pleito, apresentamos este requerimento na expectativa de ser atendida. Certos que a solicitação será atendida, renovamos os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Primavera de Rondônia – RO, 21 de maio de 2021.

---

**Lucas Nunes da Silva**  
Vereador – Republicanos

---

**Diego Coutinho Flores**  
Vereador – Republicanos

---

**Elias Andriato Ribeiro**  
Vereador – Republicanos

---

**Fábio Leandro Pinheiro**  
Vereador - Republicanos

---

**Cristóvão Lourenço**  
Vereador – PP

---

**Rogério Barbosa Rodrigues**  
Vereador – PP